

RECEBI O ORIGINAL
Em: 26/02/21
Ass:

IPAAM
FL N° 3003
ASS mm



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 016/92-18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mineração Taboca S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 2789, 10º andar, salas 1003 a 1005, Edifício Empire Center, Chapada, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 34.019.992/0016-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.169.691-3

FONE: (92) 3323-1256

FAX: (92) 3656-5000/6225

REGISTRO NO IPAAM: 1017.2311

PROCESSO Nº: 1865/89/V7

ATIVIDADE: Construção Civil em geral – Infraestrutura de apoio às atividades de mineração do Complexo Minerário Industrial do Pitinga

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 174, km 245, Complexo Polimetálico de Pitinga, Presidente Figueiredo-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento da infraestrutura de apoio as atividades de exploração, beneficiamento mineral e industrial do complexo Minerário do Pitinga, com base em controle ambiental realizado por monitoramento de efluentes líquidos, gasosos e tratamento de resíduos sólidos, além de vistorias/fiscalizações periódicas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 26 FEV 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICOES E/OU CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 016/92-18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1865/89/V7.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar o monitoramento **semestral** dos efluentes direcionados para a ETE 13 (00° 46' 34,2" S 60° 04'00,5" W), expressar o resultado de análises de amostras coletadas na entrada e saída do sistema. Os laudos deverão conter no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, cor, turbidez, DBO5, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfato, sulfetos, fosfatos e coliformes termotolerantes;
8. Realizar o monitoramento **bimestral** dos efluentes direcionados para a Lagoa de Estabilização (00° 46'31,3" S 60° 04' 00,0" W), parte integrante do sistema de tratamento de esgotos do complexo, expressar o resultado de análises de amostras coletadas na entrada e saída do sistema. Os laudos deverão conter no mínimo, os seguintes parâmetros: pH, cor, turbidez, DBO5, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio total, nitritos, nitratos, sulfato, sulfetos, fosfatos e coliformes termotolerantes;
9. Realizar o monitoramento das demais ETEs (12 unidades) do complexo, com a mesma periodicidade estabelecida no item anterior;
10. Realizar monitoramento com periodicidade **bimestral**, dos efluentes de todo o Sistemas Separadores Água Óleo existentes nas instalações da empresa (oficinas, Sistemas de tanques de armazenamento de combustíveis, etc.). A coleta, conservação e analise deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado e licenciado para tal finalidade e os pontos de coleta deverão ser georreferenciados;
11. Atender a legislação em vigor no que diz respeito à destinação final dos resíduos oleosos gerados nas diversas atividades objeto desta licença deverão;
12. Apresentar, no prazo de 45 dias, Cronograma de Exercícios Simulados a serem realizados em todas as áreas da empresa, no período de vigência desta licença ambiental, visando o possível atendimento a situações de emergência que possam ocorrer na operação das atividades;
13. Apresentar Relatórios referentes a treinamentos/exercícios simulados, com registro fotográfico, que deverão ser realizados como forma de ação preventiva a situações de emergências em áreas a serem realizados no prazo de validade desta Licença Ambiental;
14. Dotar as principais vias do complexo mineiro-industrial de pitinga, de infraestrutura de drenagem superficial adequada, no prazo de vigência desta Licença Ambiental.
15. Dotar a área que se localiza aos fundos do sistema de lavagem e lubrificação de máquinas e veículos pesados, infraestrutura da área industrial, de dispositivos de drenagem para águas pluviais logo após a contenção de taludes de aterro resultantes de obras de terraplanagem na citada área terraplanagem.